



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada ou consórcio regularmente constituído, visando a realização da 50ª edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista -EAPIC, nos dias 11 a 20 de julho de 2025 com a permissão de uso precário e direito de exploração comercial do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no Município de São João da Boa Vista. A empresa contratada será responsável por toda a logística, gestão, organização, coordenação e execução das provas, competições com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 5.447, de 13 de maio de 2025, a permissão de uso de bens públicos municipais poderá ser concedida sem exigência de contraprestação pecuniária, desde que o uso se destine exclusivamente a finalidades institucionais, culturais, educacionais ou de interesse público, especialmente aquelas relacionadas à promoção de exposições, feiras e amostras vinculadas à agropecuária e ao agronegócio.

1.3. Nesse contexto, considerando que o objeto deste Termo de Referência se enquadra nessas finalidades — voltadas à realização de evento com caráter institucional e promoção do setor agropecuário —, a permissão de uso poderá ocorrer de forma gratuita, desde que previamente analisada e aprovada pela Administração Municipal, conforme previsão expressa da legislação local.

1.4. A classificação do instrumento como permissão de uso se justifica ainda pelo fato de que se trata de cessão precária, unilateral e discricionária por parte do Poder Público, sem transferência de titularidade ou exclusividade, e que poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e razoabilidade.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

1.5.Dessa forma, o procedimento encontra amparo tanto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege os contratos administrativos, quanto na legislação municipal específica, que autoriza a dispensa de pagamento do preço público nos casos devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente, como é o presente caso.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 04 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme lei 14.133/21 e normas regulamentadoras do Município. O prazo de duração do contrato foi estabelecido em 04(quatro) meses em razão da exigência de prestação de contas do evento Exposição Agropecuária, com execução de provas e competições.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.A permissão de uso, de forma precária, de bem público destinado à realização da EAPIC — Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial — fundamenta-se na longa tradição e relevância cultural e econômica do evento para o município de São João da Boa Vista e toda a região.

2.1.2A área pública envolvida compreende os imóveis de inscrições municipais nº 18.090.0277.001, 18.090.0830.001, bem como o Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo (inscrição nº 18.090.0272.001), este último cedido em permissão de uso pelo Estado de São Paulo. Nesses locais, ao longo das décadas, consolidou-se a realização da EAPIC, que, embora com outras denominações no passado — remontando a 1941 —, ocorre de forma sequencial desde 1970, tornando-se um dos principais eventos do interior paulista em sua categoria.

2.1.3.Ao longo dos anos, a EAPIC demonstrou sua capacidade de fomentar o desenvolvimento das cadeias agropecuária, industrial e comercial da região, sendo responsável por movimentar significativamente a economia local e atrair grande público. São João da Boa Vista, historicamente reconhecida como uma das mais expressivas bacias leiteiras do país e polo de criação de animais de diversas raças, consolidou-se como um importante centro produtor com destaque no cenário estadual e nacional.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

2.1.4. Atualmente, a estrutura do evento se assemelha à dos grandes festivais nacionais, com a inclusão de atrações que ampliam sua visibilidade e alcance. Entre os elementos que compõem a programação, destacam-se: exposições de animais, provas funcionais, além de parque de diversões, áreas gastronômicas e shows musicais com artistas de renome nacional

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Exposição Agropecuária:

3.1. A Contratada ficará responsável por administrar, organizar, coordenar e realizar as provas e competições mencionadas abaixo. A Contratada também ficará responsável com os custos relacionados à premiação, troféus, locutor, juízes, sistema de som completo, iluminação, alimentação para os animais, decoração, equipe de apoio e tudo mais que for necessário para a realização do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de medida	VALOR
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento, a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: EXPOSIÇÃO MANGALARGA	SV	R\$ 24.026,67
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: EXPOSIÇÃO DO MINI HORSE	SV	R\$ 8.533,33
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: EXPOSIÇÃO DO GADO GIROLANDO	SV	R\$ 17.758,33
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: EXPOSIÇÃO DO GADO SINDI	SV	R\$ 9.750,00



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: PROVA DE MUARES	SV	R\$ 11.831,67
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: PROVA DE CHARRETE	SV	R\$ 6.741,67
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento FAZENDINHA	SV	R\$ 12.033,33
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento a ser realizada nos dias 11 a 20 de julho de 2025 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo para a realização do evento: PROVAS CRONOMETRADAS; 03 TAMBORES RANCH SHORTING TEAM PENNING	SV	R\$ 35.350,00
VALOR TOTAL			R\$ 126.025,00

3.2. Da Infraestrutura mínima necessária para execução da Exposição Agropecuária.

Nos espaços para a exposição de animais, deverão ser instalados, no mínimo, 10 (dez) espaços cobertos (tipo pirâmide) com fechamento lateral com dimensões de 10m (dez metros) x 10m (dez metros), 8 (oito) espaços cobertos (tipo pirâmide) com dimensões de 5m (cinco metros) x 5m (cinco metros) e 1 (um) espaço coberto (tipo pirâmide) com dimensões de 4m (quatro metros) x 4m (quatro metros) – aproximadamente 2.600m² (dois mil e seiscentos metros quadrados). Estes espaços servirão para instalação da exposição de pequenos animais, Mini Fazenda, julgamento de animais em pista. Cobertura e pisos deverão ser feitos com material antichamas, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, devendo haver laudo técnico e a recolha da devida ART, incluindo-se os laudos de atoxidade, inflamabilidade dos materiais.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.1.3. A Contratada deverá fornecer silagem, feno e serragem diários, para alimentação e repouso de todos os animais durante todo o evento.

3.1.4. Subequipe de Manejo para trato alimentar e limpeza das baias e locais de exposições e provas.

3.1.5. O fornecimento de alimentação e manejo dos animais deve estar de acordo com as recomendações contidas na Resolução SAA-14, de 28/02/2024.

3.1.6. Deverão ser instalados computadores, sonorização, iluminação, decoração, *podium* e *backdrops* temáticos para as arenas das provas;

3.1.7. Deverá providenciar camarote com decoração, tendas, mesas e cadeiras para expositores/proprietários, jurados, técnicos e organizadores;

3.1.8. Fornecer alimentação, lanches e bebidas para expositores, criadores, juízes e participantes;

3.1.9. Providenciar locação de baias móveis complementares, dentro ou fora do espaço, se houver a necessidade.

3.1.10. Fornecimento de Troféus, Fitas, Colares e Medalhas para participantes e animais;

3.1.12. Disponibilizar Médico Veterinário de plantão, durante o evento.

3.1.13. O fiscal designado pela administração para acompanhar a execução do contrato verificará se foram disponibilizadas as estruturas mínimas descritas no item 3.2. antes de 24 (vinte quatro) horas do início do evento.

3.1.14. Da infraestrutura mínima necessária para execução de shows, parque de diversões e praça de alimentação e demais eventos a serem promovidos como contraprestação de serviços da exploração comercial do local:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESFILÉ DE CAVALEIROS E AMAZONAS , No domingo que antecede o evento, a CONTRATADA deverá promover o tradicional Desfile de Cavaleiros e Amazonas em fase sequencial, com trajeto pelas ruas da cidade, inclusive com o fornecimento de trio elétrico profissional para sonorização, locutor oficial e seguranças.
2	CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO SOCIAL . No último dia do evento, domingo, durante o



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

	encerramento e após a premiação final das provas funcionais e familiares, na arena principal, a CONTRATADA deverá promover uma Cerimônia de premiação Social. A lista dos homenageados, a convocação destes, e todo o protocolo deverão ser alinhados junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, correndo às expensas da CONTRATADA todas as despesas relativas ao ato.
3	DAS DIRETRIZES PUBLICITÁRIAS DO EVENTO A previsão para o início das ações publicitárias deve seguir estritamente o cronograma geral de prestação de contas do evento, informando-se, também no prazo estipulado, ao Gestor (a) e Fiscal do Contrato, os locais onde serão executadas as respectivas ações de divulgação, pontos de vendas, colocação de banners, cartazes, faixas e outdoors. As ações devem ser realizadas e veiculadas neste Município, na Região, no Estado de São Paulo e no Sul de Minas Gerais, obrigatoriamente, por: rádio, emissoras de televisão, mídias sociais (Facebook, Site Próprio e Instagram), artes gráficas (Muros, Banners, Cartazes, Faixas e Outdoors), pontos de vendas (neste município e nas cidades da região) e ações diversas de marketing (pedágio em semáforos, faculdades e pontos comerciais estratégicos), sendo que todas estas atividades terão participação direta do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura para sua organização e execução, embora custeadas pela CONTRATADA.
4	DOS CREDENCIAMENTOS Os credenciamentos de competidores, proprietários, expositores, comerciantes, trabalhadores, equipes de apoio em geral, imprensa, autoridades e demais pessoas a serem identificadas oficialmente, deverão ser promovidos pela equipe de administração em conjunto com a equipe de marketing/imprensa da CONTRATADA, de forma antecipada ao evento. Cada competidor poderá cadastrar 2 (dois) acompanhantes, entre familiares, treinadores e equipe própria de cuidado e manejo.
5	DAS EQUIPES DE SERVIÇOS; Ponderando-se o bom transcorrer do evento, a prevenção e segurança de todos os participantes, fica estabelecida a composição mínima das equipes que deverão ser dispendidas à execução diária do evento, podendo ser escalonadas em turnos e revezamentos, ainda, podendo ser alterada sua configuração e composição somente após decisão do Departamento de Obras e Serviços Públicos: Equipe Administrativa*; Equipe de Bilheteria (10); Equipe Comercial/Financeira*; Equipe de Segurança e Monitoramento (50)**; Equipe de Engenharia e de Manutenção (10); Equipe de Bombeiros Civis e Brigada (10); Equipe de Marketing/Imprensa*; Equipe de Exposição, Provas e Manejo (10); Equipe de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (5); Equipe de Camarim*; Equipe de Camarote e Área VIP*; *Sob o dimensionamento conforme a expertise da CONTRATADA. ** Número mínimo, a ser aumentado, de acordo com a necessidade
6	DO PRONTO ATENDIMENTO EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Deverá ser providenciada equipe de pronto atendimento em casos de urgência e emergência a ser estabelecida em ponto estratégico no Recinto de Exposições, com fácil e rápido acesso às vias públicas para deslocamento de pacientes. Deverá ser dado atendimento primário de urgência e emergência, contando com ao menos: 2 (dois) médicos habilitados; 2 (dois) enfermeiros; 4 (quatro) técnicos



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

	de enfermagem, todos igualmente habilitados; 2 (dois) maqueiros ou brigadistas e 02 (dois) motoristas, com CNH profissional com curso de condução de veículo de emergência. O posto de atendimento de urgência e emergência deverá operar com os equipamentos mínimos que permitam a assistência ao público, nos ditames da legislação vigente. O posto de atendimento deverá estar equipado com medicamentos para a ministração no local, se preciso for e mediante a devida prescrição médica, em quantidades suficientes e estritamente necessárias somente para que se realize a transferência em segurança do atendido até a UPA ou a qualquer hospital no município. O atendimento médico deverá ser dotado de 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D) e 1 (uma) de Suporte Básico de Vida (tipo B), as quais deverão obedecer às dimensões e outras especificações do veículo terrestre dentro das normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000. Classificação e composição das ambulâncias: • TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. • TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. • A ambulância do Tipo B deverá ser tripulada por: 1 (um) condutor de ambulância- deverá comprovar conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida e apresentar CNH profissional com curso de condução de veículo de emergência; 1 (um) Técnico de enfermagem-com registro ativo no COREN e conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida. • A ambulância do Tipo D deverá ser tripulada por: 1 (um) condutor de ambulância- deverá comprovar conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida e apresentar CNH profissional com curso de condução de veículo de emergência; 1 (um) Enfermeiro com registro ativo no COREN e com conhecimentos no atendimento de suporte avançado de vida. 1 (um) Médico devidamente habilitado.
7	DO MONITORAMENTO E DA EQUIPE DE SEGURANÇA As Equipes de Segurança e Monitoramento e de Bombeiros Civis e Brigada somente poderão atuar mediante a comprovação de que as empresas possuam Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal, nos termos da Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e alterações, com validade na data da apresentação; cumprem a Portaria do MJ-DPF - DIRETORIA EXECUTIVA – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, relativa à autorização de funcionamento da empresa também com validade na data da apresentação e possuam o Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada – emitido pela SSP/SP, através do Departamento de Identificação e Registros Diversos, também com validade na data da apresentação. O monitoramento deverá acontecer através de câmeras de alta resolução e aproximação, que farão a gravação e cobertura interna e externa Recinto de Exposições pelo período de 24 horas, durante todo o período de realização do evento.
8	DA MANUTENÇÃO, CONDIÇÕES SANITÁRIAS E LIMPEZA São de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção, a conservação e a limpeza do Recinto desde a assinatura do contrato, devendo promover a pintura dos locais que forem motivo de ações publicitárias ou informativas, bem como a manutenção predial, elétrica, hídrica e a limpeza de todas as dependências quando da entrega do bem público, se houverem avarias durante o



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

	lapso da permissão de uso. Antes do início do evento, o Recinto deverão estar limpos em sua totalidade, com varrição dos acessos, pátios organizados, árvores internas podadas, bem como devidamente capinado, principalmente os espaços de acolhimento dos animais, instalações elétricas e hídricas, em ordem.
9	DA TRANSMISSÃO TELEVISIVA E RADIOFÔNICA Eventuais transmissões televisivas, radiofônicas ou de quaisquer meios de comunicação, serão definidas, no tempo oportuno, entre a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal e os órgãos de imprensa e comunicação.
10	DO PARQUE DE DIVERSÕES; A CONTRATADA poderá explorar, por si ou por subcontratação, o serviço de Parque de Diversões. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos serviços, devendo promover a instalação do parque em perfeitas condições, com ótima aparência e limpeza, com atrações tradicionais deste gênero, excetuando-se apostas em “jogos de azar” que são proibidos. Do total, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos brinquedos deverão ser exclusivamente infantis, sendo que os demais poderão ser direcionados aos jovens e adultos. Deverá ser disponibilizado um gerador para o Parque de Diversões de pelo menos 300kva.
11	DA DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS; As portarias de entrada, arquibancadas, camarotes, camarins, áreas VIP's e quaisquer áreas comuns de livre acesso do evento deverão ser decoradas com temática compatível, incluindo, som ambiente, iluminação (inclusive com canhões de luz) e enfeites pertinentes. A sonorização ambiente deverá ser estendida a todas as dependências internas e comuns, difundindo músicas, noticiários gerais, servindo para comunicação de urgência e emergência e como forma de incentivo constante para o correto descarte de resíduos sólidos durante o evento, sob responsabilidade da CONTRATADA.
12	DOS SHOWS NOTURNOS; Para a contratação de Shows, deverá contratar artistas renomado em âmbito nacional.
13	ENTRETENIMENTO NOTURNO ADICIONAL; A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, nas noites de sextas e sábados (e, nos demais dias, caso tenha interesse), após o término dos shows principais, uma atração/boate em área reservada para os Camarotes e Área VIP, com direito à bilheteria à parte para a compra de ingresso e a entrada de demais pessoas interessadas, até o limite de ocupação e de segurança estabelecidos (respeitada a legislação em vigor), vedada a presença de menores desacompanhados. Fica facultado à CONTRATADA a exibição de shows e apresentações de DJ's neste espaço com atrações a critério da mesma, podendo haver a venda de bebidas, desde que respeitando-se a proibição relativa aos menores e com funcionamento, impreterivelmente, até as 04h00 sob penas da Lei nº2.933/2010, com alterações da Lei 4.319/2018.
14	DAS ARQUIBANCADAS A CONTRATADA será responsável integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem das arquibancadas (do porte da Nussli Norma, Mills, Rohr ou similar), com no mínimo 80 m (oitenta metros) e com 18 (dezoito) degraus, suficiente para o acolhimento do público tradicionalmente esperado para o evento, instaladas de acordo com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros
15	DOS CAMAROTES E DA ÁREA VIP; A CONTRATADA será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de camarotes e da área VIP, com no mínimo 1.000m ² (mil metros quadrados), com corredor de circulação com acesso direto à área de acomodação dos espectadores, com divisórias internas entre um camarote e outro e entre os camarotes e a área VIP, instaladas de acordo com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros e com



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

	escadas de emergência cobertas e fechadas lateralmente com lonas, bem como com proteção de telas de alambrados nas laterais
16	DO PALCO PRINCIPAL, DO CAMARIM, AREA VIP, DA ÁREA DE IMPRENSA E DA ARENA; A CONTRATADA será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de 1 (um) palco coberto, com dimensões e características conforme o espaço tradicionalmente destinado, sendo de no mínimo 17 m (dezessete metros) x 14 m (quatorze metros), (palco geospace) com 2 m (dois metros) de altura do solo e cobertura a 2,50 m (dois metros e meio) do piso do palco, 360 m ² (trezentos e sessenta metros quadrados) de piso e com escada de acesso. Os painéis de Led frente as laterais do palco, deverão medir no mínimo 150 m ² . Acoplado ao palco deverá ser m ² instalado camarim duplo ou 2 (dois) camarins, com ar-condicionado, atapetado, coberto, com sanitário e com área de backdrops para fotos, com responsabilidade de gerenciamento e organização pela CONTRATADA. Adjacente a este camarim deverá ser montada área destinada à assessoria de imprensa, com área VIP de recepção. Acoplado ao palco deverão ser instalados, no mínimo, 2 (dois) telões de LED 4X3 P5, sistema de captação de imagens ao vivo e sistema sonoro compatível com o evento. 28.13.5 Ainda, acoplado ao palco ou ao camarote deverá ser instalado de 1 (um) placar eletrônico (tipo LED) para uso nas provas funcionais e familiares. O camarote deverá medir no mínimo 60x20 m, com pisos em 4 níveis, revestidos com lycra e mobiliados com banquetas e bistrôs e no mínimo sanitários tipo contêineres. A Área VIP tipo front stage (frente do palco) deverá medir no mínimo 60X15m com no mínimo 12 degraus. A Arena deverá medir no mínimo 55x35m. A Praça de alimentação deverá ter no mínimo 2000m ² de cobertura. Geradores; O palco principal, a praça de alimentação e a iluminação de emergência/rota de fuga deverão, sob as expensas da CONTRATADA, serem dotados de pelo menos 4 (quatro) geradores de energia, com potência suficiente para o devido funcionamento – aproximadamente 180kva (cento e oitenta) para a sonorização e 260kva (duzentos e sessenta) para a iluminação do palco; 260kva (duzentos e sessenta) para a praça de alimentação e 80kva (oitenta) para a iluminação de emergência e rota de fuga.
17	POSTOS FIXOS, BARRACAS, TENDAS E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO; A CONTRATADA será responsável pela instalação mínima de contêineres ou equivalentes, para os seguintes fins: • 1 Posto da Defesa Agropecuária; • 1 Posto da Polícia Militar; • 1 Fraldário; • 1 Posto de Fiscalização para Órgãos Municipais Os postos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) cadeiras, 2 (duas) mesas para atendimento e 1 (um) armário multiuso, sendo que o fraldário deverá ter área para amamentação, área para troca de fraldas e para banho
18	DAS BARRACAS DOS COMÉRCIOS; As barracas com comércio de alimentos e bebidas deverão ser padronizadas, com cobertura em forma piramidal, tipo “octanorm”, na cor branca com pisos, exceto as barracas tipo trailer, com estrita observância às exigências da Vigilância Sanitária e atendimento à Resolução SS – nº 142/93, que aprovou a norma técnica relativa ao comércio ambulante de gêneros alimentícios, sob responsabilidade da CONTRATADA e/ou conforme a mesma determinar, dentro de suas relações contratuais com os comerciantes.
19	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Disponibilizar sanitários químicos suficientes para a quantidade de público no local. Destinar pelo menos 5% de banheiros químicos adaptados do total de banheiros químicos disponibilizados.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.1.13. O fiscal designado pela administração para acompanhar a execução do contrato verificará se foram disponibilizadas as estruturas mínimas descritas no item 3.1.12 antes de 24 (vinte quatro) horas do início do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Permissão de uso de espaço público a título precário e oneroso para a execução do objeto.

Essa solução é a mais adequada, tendo em vista que a responsabilidade e os custos para a execução do objeto ficam a cargo da empresa contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação visa atender às necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos, responsável por promover a 50ª A Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista -EAPIC.

5.2. Para que o evento aconteça, será preciso contratar uma empresa especializada em organização de eventos. Isso porque o município não tem recursos financeiros ou humanos suficientes para lidar com as atividades necessárias para a sua realização. É importante que a empresa escolhida ofereça uma boa infraestrutura e atenda a aspectos como desempenho, qualidade, funcionalidade, prazos e locais de entrega. Além disso, deve garantir uma transição contratual adequada e cumprir todas as exigências legais e regulamentares, incluindo normas técnicas e critérios de sustentabilidade ambiental, assim como manutenção e garantia, entre outros pontos.

5.3. A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato:

5.3.1. Declaração indicando quem serão os responsáveis técnicos registrados no CREA/CAU, incluindo-se também responsável técnico de cuidado animal, inscrito no respectivo conselho - CRMV, seus nomes completos, função, telefones e e-mails, número de inscrições nos respectivos conselhos; com a devida comprovação, e cópias do RG e CPF dos indicados;



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

5.3.2. Projeto completo, assinado por responsável técnico registrado no CREA/CAU, declarando o cumprimento das Normas da ABNT, para os palcos, arquibancadas, camarotes, áreas VIPs, camarins, área de imprensa e demais estruturas de shows, provas e exposições; com memorial de cálculos e outros prospectos;

5.3.3. Plano e Mapa de Segurança completos, assinados por responsável técnico detentor de acervo ou responsabilidade técnica com registro no respectivo Conselho de classe ou representação;

5.3.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assinado por responsável técnico registrado no CREA/CAU, incluindo a identificação da Cooperativa/Associação de Catadores local que fará a triagem e destinação final dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, com estimativo de quantitativo por tipo, identificando os equipamentos de contenção disponibilizados ao público e a forma de promoção de conscientização do público anteriormente e durante o evento, ainda seguindo-se as disposições adicionais da Lei Estadual nº 17.806/2023 e da Lei Federal nº 12.305/2010;

5.3.5. Apólice de seguro e da garantia contratual, nos termos estabelecidos no certame;

5.3.6. Declaração de que a contratada providenciará todos as taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública.

5.4. A Contratada deverá manter às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, todas as condições de segurança do local;

5.5. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais necessárias para adequada realização do evento que deverá ser realizado.

5.6. A empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento e pela montagem de toda estrutura para a realização do evento, ou seja, camarotes, arena, brets, grades de isolamento e fechamento do recinto, iluminação da arena e dependências, sonorização dos demais palcos, equipe de apoio, companhia de rodeio, cobertura de todo o espaço da festa com um barracão medindo 30 mts de frente por 50 mts de comprimentos.(para atender onde



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

ocorrem as montarias e os shows musicais, entre outros, sendo também responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e licenças necessárias para o evento .

5.7. Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome dos Engenheiros Responsáveis pela empresa, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros, licenças ambientais e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Termo de Permissão de uso. A contratada, deverá apresentar os projetos básicos e executivo (estrutura, som, palco, tenda, camarim, camarote, corpo de bombeiro) do evento, com ART no máximo 10(dez) dias úteis antes do evento, junto ao setor de engenharia, para análise e supervisão técnica do setor de engenharia.

5.8. Pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD, referente aos shows do evento, que deverá ser apresentado na prestação de contas.

5.9.É OBRIGATÓRIO a realização do evento DESFILE DE CAVALEIROS, com trajeto pelas principais ruas da cidade.

5.10. Apresentar declaração de que se responsabilizará de forma única e exclusiva, civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar em decorrência da execução do evento.

5.11. Poderá haver a subcontratação das equipes e dos serviços, assumindo a CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal, todas as responsabilidades pelos serviços por elas executados, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.12. Excetuando-se a Equipe Administrativa, a Equipe de Bilheteria e a Equipe Comercial/Financeira, poderão ser motivo de subcontratação: Produtor ou Empresário dos Artistas, Empresa de Leilão, Equipe de Segurança e Monitoramento, Equipe de Marketing/Imprensa, Equipe de Exposições, e Manejo, Equipe de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, Equipe de Camarim, Equipe de Camarote e Área VIP, Equipe de Engenharia e de Manutenção e Equipe de Bombeiros Civis e Brigadistas.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

5.13. As subcontratações, deverão ser lastreadas em contratos formais entre as partes, dispondo o objeto, os direitos e deveres das partes, o valor, a duração, as cláusulas penais e quaisquer outras disposições negociadas entre as partes.

5.14. Deverão ser entregues ao Gestor (a) do Contrato, no prazo estabelecido na prestação de contas, cópia dos originais, afeitos a estas negociações de subcontratações.

6.11. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.11.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

6.11.2. Apresentar certidão de Acervo Operacional – CAO, devidamente registrado no CREA

6.11.3. No que tange à **qualificação técnica**, deverão constar como condição de participação no certame, a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de, no mínimo, 50% do quantitativo de eventos, apresentados na tabela no item 3.1, equivalentes similares e compatíveis ao objeto e que façam menção a Realização de Exposições Agropecuárias, Industrial e Comerciais, com competições ou provas funcionais de animais.

6.12. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste certame.

6.13. Apresentação por parte das empresas de toda a documentação fiscal regularizada:

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.15.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

- 6.15.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- 6.15.4. Certidão Trabalhista (CNDT);
- 6.15.5. Certidão de Falência e Concordata,
- 6.15.6. Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.15.7. A CONTRATADA deverá também utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), seguindo as recomendações da legislação vigente durante a montagem e desmontagem de toda a estrutura.
- 6.15.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos fiscais previstos no, Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 4.177/2017 e alterações, especialmente quanto a recolha do ISSQN, ao município como tomador/prestador em alíquota variável, conforme a arrecadação geral, incluindo participação no parque de diversões, praça de alimentação, barracas de comércio de bens e serviços gerais, espaços publicitários, venda total de ingressos, de forma presencial ou digital, incluindo pista, área vip fechada ou avulsa, camarotes fechados e avulsos, conforme alíquota e prazos definidos por este Município e encargos frente a Vigilância Sanitária.

6.16. DO SEGURO E DA GARANTIA

6.16.1. Como condição à assinatura do contrato, a CONTRATADA providenciará seguro com ampla cobertura, afeita a Responsabilidade Civil do Organizador, cobrindo os danos corporais ou materiais causados a terceiros, em razão de acidentes relacionados à realização do evento, bem como com as seguintes coberturas adicionais relacionadas ao Patrimônio Público utilizado e aos terceiros participantes:

- Acidentes Pessoais – Garante o pagamento de despesas em casos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente durante o evento segurado, além das despesas médicas, hospitalares e odontológicas;
- Instalação, Montagem e Desmontagem – Cobre os danos materiais ou corporais causados a terceiros e às empresas contratadas pelo segurado durante a instalação, montagem e desmontagem da estrutura temporária necessária à realização do evento;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

- Responsabilidade Civil por Danos Morais – Cobre possíveis processos por danos morais que o segurado sofra devido a danos materiais ou corporais causados a terceiros em decorrência dos riscos cobertos no contrato do seguro;
- Responsabilidade Civil de Guarda de Veículos de Terceiros – Garante o reembolso das despesas relativas aos reparos de danos causados aos veículos de terceiros, que ficarem sob a guarda do segurado durante o evento. Ademais, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, além do seguro obrigatório, a CONTRATADA apresentará documento garantidor da execução contratual, dentre as modalidades que dispõem a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

6.16.2.DAS NORMAS SANITÁRIAS E DE PROTEÇÃO

6.16.3. As normas sanitárias da União, do Estado ou deste Município, afeitas à prevenção e questões sanitárias, principalmente que envolvam disposições para eventos de grande público, humano e animal, devem ser seguidas conforme normas vigentes à época do evento.

6.16.4 Quando da ocorrência do evento, sendo editadas novas normativas mais restritivas, que impeçam a realização parcial ou total da edição sequencial da EAPIC, o planejamento afeito a possível rescisão ou reagendamento serão tomadas pelas partes, primando-se pela guarda da proteção e saúde das pessoas, em decisão final a ser deliberada pelo |Departamento de Obras e Serviços Públicos.

6.17. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

6.17.1. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

6.17.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

6.17.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

6.17.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades envolvidas da contratação pretendida;

6.17.5. São considerados, dentre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia

6.18. DA VISITA TÉCNICA

6.18.1. A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço É FACULTATIVA e poderá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira pelo telefone (19) 3634-8027 ou através do seguinte endereço: Avenida Américo de Vaz de Lima, nº 160 – Bairro Capituva, por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, acompanhado pelo representante do contratante.

6.18.2. A escolha pela não realização da vistoria técnica por parte da interessada, não exime de responsabilização em caso da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão volitiva na verificação do local de execução do objeto.

7. Execução do objeto

7.1. O prazo de execução do objeto é de 11 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, para a realização da 50ª EAPIC. O contrato terá a duração de 04 (meses), contados da assinatura do contrato, considerando que haverá prestação de contas relacionada à Exposição Agropecuária com competições e provas funcionais com animais.

7.2. A execução do objeto deverá observar todas as condições técnicas, operacionais, logísticas e legais necessárias à obtenção dos resultados esperados, garantindo o pleno funcionamento de todo o evento.

7.3. Os serviços serão realizados nas dependências adjacentes do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo. As exposições, provas, competições e julgamentos terão início no dia 11 de julho no horário das 09h00 às 18h00, conforme cronograma abaixo:



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

CRONOGRAMA DO EVENTO:

Horário	Quinta-feira 10/07	Sexta-feira 11/07	Sábado 12/07	Domingo 13/07	Segunda-feira 14/07	Terça-feira 15/07	Quarta-feira 16/07	Quinta-feira 17/07	Sexta-feira 18/07	Sábado 19/07	Domingo 20/07
06:00	ENTRADA ANIMAIS MINI HORSE/ FAZENDINHA/ GADO SINDI	ENTRADA DE ANIMAIS/PROVA DE MUARES						ENTRADA DE ANIMAIS/ GADO GIROLANDO/MANGALARGA			ENTRADA DE ANIMAIS/PROVA DE CHARRETE
08:00	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO	ABERTURA DE PORTÕES AO PÚBLICO - GRATUITO
09:00 – 18:00		EXPOSIÇÃO E JULGAMENTO DO GADO SINDI PROVAS DE TAMBORES PROVAS TEAM PENNING PROVAS RANCH SHORTING EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO E JULGAMENTO DO GADO SINDI PROVAS TAMBORES PROVAS TEAM PENNING PROVAS RANCH SHORTING EXPOSIÇÃO E JULGAMENTO PROVA DE MUARES EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	PROVAS DE TAMBORES PROVAS TEAM PENNING PROVAS RANCH SHORTING PROVAS E JULGAMENTO PROVA DE MUARES EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO/ JULGAMENTO GADO GIROLANDO EXPOSIÇÕES JULGAMENTO MANGALARGA PROVAS DE TAMBORES PROVAS TEAM PENNING PROVAS RANCH SHORTING EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	EXPOSIÇÃO/ JULGAMENTO GADO GIROLANDO EXPOSIÇÕES JULGAMENTO MANGALARGA PROVAS DE TAMBORES PROVAS TEAM PENNING PROVAS RANCH SHORTING EXPOSIÇÃO FAZENDINHA	PROVAS/JULGAMENTO PROVAS DE CHARRETE PROVAS DE TAMBORES PROVAS TEAM PENNING PROVAS RANCH SHORTING EXPOSIÇÃO FAZENDINHA

7.4. Todas as provas funcionais, em seu início e término, também contarão com uma abertura e um encerramento a ser realizado na arena principal, sob a direção e gerenciamento da CONTRATADA

7.5. Na ocasião do encerramento dos eventos ocorrerá a respectiva premiação dos vencedores das provas funcionais e familiares, com a entrega de troféus, medalhas, premiações simbólicas em dinheiro, acompanhadas de *podium* e *backdrops*

7.6. O desembarque e a colocação dos animais nas respectivas baias devem ser acompanhados e direcionadas por pessoa ou equipe da CONTRATADA.

7.7. Os animais não poderão se deslocar livremente no Recinto de Exposições, devendo ser devidamente acompanhados e conduzidos por equipamento de condução.

7.8. Os competidores, expositores, comerciantes e equipes gerais de apoio e trabalho somente poderão adentrar ao Recinto portando o devido credenciamento, sendo autorizado o estacionamento de veículos devidamente identificados, nas áreas especificadas no projeto final da festa apresentado pela CONTRATADA.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

7.9. Para a realização das exposições, competições, provas funcionais e familiares serão disponibilizadas as baias, bretes e pavilhões para equinos, muares e demais espécies e raças, podendo, em espaço reservado, serem montadas baias móveis adicionais, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. A estadia dos animais, será acompanhada pela Equipe de Exposição, Provas e Manejo da CONTRATADA, não eximindo os competidores, expositores e proprietários de animais, de providenciarem seu próprio Médico Veterinário, a integrar sua equipe própria de manejo.

7.11. Todo o trato e cuidado dos animais, incluindo-se de saúde e alimentar, será de responsabilidade das Associações de Raça e de Competidores Associados ou Individuais, podendo fazer o uso consciente dos meios hídricos e elétricos do espaço.

7.12. A Equipe de Exposição, Provas e Manejo da CONTRATADA, deverá realizar a limpeza diária de baias e dependências com subequipe de manejo, que deverá ter expertise comprovada anteriormente; incluindo a presença obrigatória de Médico Veterinário, devendo interagir com as Associações de Raça e Competidores Associados ou Individuais, dentre outras responsabilidades, controlando o horário de entrada e saída dos animais, guias de transporte, vistorias e exames médicos veterinários, logística das baias e dos animais por evento, controles dos horários e cronogramas dos eventos, fiscalização da segurança diurna e noturna dos animais e das condições sanitárias e de limpeza dos espaços, bem como do uso consciente dos recursos físicos, de água e energia.

7.13. CONTRATADA o fornecimento dos seguintes insumos mínimos:

7.14. Silagem, feno e serragem diários, para alimentação e repouso de todos os animais;

7.15. Instalação de computadores, sonorização, iluminação, decoração, *podium* e *backdrops* temáticos para as arenas das provas;

7.16. Instalação de camarote com decoração, tendas, mesas e cadeiras para expositores/proprietários, jurados, técnicos e organizadores;

7.17. Alimentação, lanches e bebidas para expositores, criadores, juízes e participantes;

7.18. Locação de baias móveis complementares, dentro ou fora do espaço;

7.19. Fornecimento de Troféus, Fitas, Colares e Medalhas para participantes e animais;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

7.20. Subequipe de Manejo para trato alimentar e limpeza das baias e locais de exposições, e provas.

7.21. São de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção, a conservação e a limpeza do Recinto desde a assinatura do contrato, devendo promover a pintura dos locais que forem motivo de ações publicitárias ou informativas, bem como a manutenção predial, elétrica, hídrica e a limpeza de todas as dependências quando da entrega do bem público, se houverem avarias durante o lapso da permissão de uso.

7.22.A CONTRATADA fica obrigada a remover, no final dos serviços contratados, todo entulho, dando-lhe destino final, bem como retirar máquinas e equipamentos, limpando os locais e dependências usadas e a reparar quaisquer avarias ocasionadas

8.GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento ao objeto licitado.

8.2.O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. O Fiscal de Contratos providenciará relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços durante a realização de todo o evento.

8.6. Não será exigida prestação de contas referente ao evento a ser realizado após o horário da gratuidade, para o qual será feita a cobrança de ingressos e para o qual não poderá ser utilizados os recursos abrangidos pela proposta apresentada pelo citante, no certame. Neste caso, caberá à fiscalização, apenas, relatar se foram cumpridos os requisitos mínimos exigidos, mediante relatório



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

descritivo e fotográfico das instalações, animais, serviços, etc. Isso se deve ao fato de tratar-se de evento a ser realizado pelo contratado, mediante permissão, pela realização da feira (período gratuito). A presente disposição não dispensa a apresentação de documentação legal para a viabilidade do evento, a qual deverá ser apresentada na sua integralidade.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta;

9.3. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Executar o objeto desta licitação com estrita observância à legislação vigente.

9.5. A Contratada reconhece e concorda que será civil e criminalmente responsável por qualquer dano/prejuízo ou acidente/incidente, ainda que ocasionado por caso fortuito ou de força maior, que venha a ocorrer durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança de todo o público presente, bem como demais envolvidos; incluindo-se animais, dentro do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, durante todos os dias de evento e enquanto estiver encampada nos espaços públicos com seus equipamentos.

9.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do objeto, de forma direta ou indireta e, ainda, pelos serviços executados, mão de obra, materiais ou equipamentos empregados, quanto a acidente/incidente, seja por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando desde já, obrigada a reparar ou indenizar qualquer dano material ou moral, eventualmente causados.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

9.7.A CONTRATADA fica obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais condenações solidárias no Judiciário ou em qualquer outra esfera, em razão de ocorrências durante o evento e na execução do Contrato.

9.8. Igualmente, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública na execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade, qualquer problema relativo à segurança do evento, principalmente por danos de qualquer tipo causados a terceiros, pessoas ou animais, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, tanto na área administrativa, civil, criminal, trabalhista, técnica ou qualquer outra afim.

9.9.A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá executar todos os serviços obedecendo às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como: Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados.

9.10. Se constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a saná-la imediatamente, com a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados, incluindo-se as questões sanitárias.

9.11. CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

9.12.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como: materiais, equipamentos, acessórios, instalações, ensaios, mão de obra de qualquer tipo, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transportes, tributos, carga e descarga.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

9.13.A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução do contrato.

9.14.A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.15.A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos fiscais previstos no Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 4.177/2017 e alterações, especialmente quanto a recolha do ISSQN, ao município como tomador/prestador em alíquota variável, conforme a arrecadação geral.

9.16.A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

9.17.A CONTRATADA terá obrigação de observar e atender todas as Notificações expedidas pelo (a) Gestor (a) do Contrato, além de executar durante todo o evento, os serviços mínimos exigidos neste instrumento e em todas as demais cláusulas, exigências e condições mínimas estabelecidas no edital e anexos.

9.18.A CONTRATADA deverá entregar o Recinto de Exposições, após a conclusão do evento, em condições semelhantes ou superiores às encontradas antes do evento, dentro de 20 (vinte) dias úteis após o término da edição sequencial da EAPIC realizada, com espaços publicitários, a exemplo de muros, pintados e acessórios e equipamentos pertencentes ao Recinto, na mesma quantidade e qualidade inicial.

9.19.A Administração Pública não se responsabilizará pelos pertences da CONTRATADA, deixados nos espaços públicos, durante ou mesmo após o encerramento do evento.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Obras e Serviços Públicos

10.2. Verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

11.1. Deverão ser entregues ao(a) Gestor (a) do Contrato, a prestação de contas da realização do evento referente a Exposição Agropecuária no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento, podendo ser prorrogável mediante justificativa que será analisada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

11.2. A contratada deverá apresentar relatório detalhado de todos os custos relacionados ao evento, acompanhado dos comprovantes correspondentes, como notas fiscais, contratos de prestação de serviços, direitos autorais e comprovantes de pagamento de impostos ou outros encargos fiscais e comerciais.

11.3. Caso verificado que os custos apresentados na prestação de contas foram inferiores ao valor ofertado no certame, a diferença deverá ser destinada a dotação orçamentária do Departamento de Obras e Serviços Públicos. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação do gestor do contrato para apresentar o pagamento da diferença apurada na prestação de contas.

11.4. O(a) Gestor (a) do Contrato emitirá parecer final referente a aprovação ou não da prestação de contas que deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, após a entrega da prestação de contas por parte da CONTRATADA.

12. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Fiscal do Contrato mediante análise profunda e detalhada do cumprimento das obrigações, técnicas e contratuais elaborará após, vistoria e término do evento termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Obras e Serviços Públicos

12.2. Forma de pagamento

12.3 Neste caso, não se aplica, considerando tratar-se de permissão de uso do bem público, onde a contrapartida é feita por meio de prestação de serviços.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA, com o envio de lances no MODELO DE DISPUTA ABERTO.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.025,00 (cento e vinte seis mil e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apurados no relatório de pesquisa de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Neste caso, não se aplica, considerando tratar-se de permissão de uso do bem público, onde a contrapartida é feita por meio de prestação de serviços.

São João da Boa Vista, 23 de maio de 2025.

João Gabriel de Paula Consentino

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos